



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 046/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Dá nova redação aos §§ 4º e 5º, e cria os §§ 6º, 7º, 8º e 9º no artigo 18.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** Os §§ 4º e 5º do artigo 18 passam a ter a seguinte redação:

Art. 18 (...).

§ 4º A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio, far-se-á durante o expediente da última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, considerando-se automaticamente empossados, a partir de 1º de Janeiro, os eleitos.

§ 5º No ato da posse e anualmente, os vereadores, Prefeito e Vice Prefeito, deverão fazer declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara.

**Art. 2º** Ficam criados no art. 18 os parágrafos 6º, 7º, 8º e 9º, assim redigidos:

§ 6º- As chapas que concorrerão à eleição da Mesa para o segundo biênio deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara, até 15 (quinze) dias úteis antes da eleição;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

§ 7º- Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contiverem os nomes completos, assinaturas e autorizações por escrito dos candidatos aos cargos;

§ 8º- O vereador só poderá participar de uma chapa, e, no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra;

§ 9º- Havendo desistência por escrito de algum membro da chapa inscrita este poderá ser substituído até setenta e duas (72) horas da sessão em que ocorrerá a eleição;

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sebastião Nogueira de Castilho".

**SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO**  
**Presidente**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Suzana Briene de Camargo Silva".  
**SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA**  
**1º Secretário**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carlos da Silva".  
**CARLOS DA SILVA**  
**2º Secretário**